

incidentes na espécie, em especial a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 8º - Ao candidato aprovado nos testes de avaliação de competências será fornecido o competente certificado.

§ 1º - O certificado de que trata o “caput” deste artigo terá prazo de validade fixado em edital.

§ 2º - Após o término do prazo de validade do certificado, o servidor ou empregado público a que se refere o inciso I do artigo 2º deste decreto será submetido, obrigatoriamente, a novo processo de certificação ocupacional.

§ 3º - O certificado de que trata o “caput” deste artigo não confere ao candidato, ao servidor ou ao empregado público garantia à nomeação ou admissão ou à permanência no cargo em comissão, função ou emprego de confiança.

Artigo 9º - Após a conclusão da capacitação a que se refere o inciso III do artigo 5º deste decreto, o servidor e o empregado público serão submetidos a nova avaliação de competências.

Parágrafo único - O servidor ou empregado público que não obtiver a certificação, após a capacitação, não poderá permanecer no cargo em comissão ou na função ou emprego de confiança que ocupa, cabendo à autoridade responsável adotar as medidas cabíveis.

Artigo 10 - O Secretário de Gestão Pública, mediante resolução, expedirá normas complementares necessárias à implementação do processo de certificação ocupacional, obedecido o disposto neste decreto.

Artigo 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 2008

JOSÉ SERRA

João de Almeida Sampaio Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Alberto Goldman

Secretário de Desenvolvimento

João Sayad

Secretário da Cultura

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Educação

Ricardo Toledo Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Saneamento e Energia

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Ulrich Hoffmann

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Francisco Graziano Neto

Secretário do Meio Ambiente

Rogério Pinto Coelho Amato

Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão

Secretário da Segurança Pública

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Administração Penitenciária

José Luiz Portella Pereira

Secretário dos Transportes Metropolitanos

João Francisco Aprá

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho

Claury Santos Alves da Silva

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

Bruno Caetano Raimundo

Secretário de Comunicação

Marcos Antonio de Albuquerque

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Relações Institucionais

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário de Gestão Pública

Carlos Alberto Vogt

Secretário de Ensino Superior

Linamara Rizzo Battistella

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de julho de 2008.

Atos do Governador

DECRETO DE 21-7-2008

Nomeando, com fundamento nos arts. 5º e 6º da Lei 10.403-71, os adiante relacionados para integram, como membros, o Conselho Estadual de Educação:

na qualidade de titulares, para um mandato de 3 anos:

Custódio Filipe de Jesus Pereira, RG 4.575.476, em recondução; Eduardo Martinez Júnior, RG 7.729.496, em recondução; Francisco José Carbonari, RG 4.550.068, em recondução; Joaquim Pedro Villaça de Souza Campos, RG 1.979.626, em recondução; Marcos Antonio Monteiro, RG 6.384.143, em recondução; Maria Auxiliadora Albergaria Pereira Raveli, RG 2.684.317-1; Mauro de Salles Aguiar, RG 4.864.783-4, em recondução; Artur Roquete De Mace; na qualidade de suplente, para um mandato de 2 anos: Sérgio Tiezzi Júnior, RG 20.794.235.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 21-7-2008

No correio eletrônico SC, de 17-7-2008, sobre aprovação de convênio: “À vista da manifestação da Secretaria da Cultura e nos termos do art. 1º do Dec. 46.782-2002, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Sindicato dos Profissionais da Dança do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 30.000,00, objetivando a realização do Projeto “XXVII ENDA - Encontro Nacional da Dança 2008 - Nível Estadual”, observados o disposto nos arts.

2º, 3º e 4º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria.”

No correio eletrônico SC, de 18-7-2008, sobre aprovação de convênio: “À vista da manifestação da Secretaria da Cultura e nos termos do art. 1º do Dec. 46.782-2002, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Centro de Música Brasileira, no valor de R\$ 80.000,00, objetivando a realização do Projeto “Concursos e Concertos Musicais Durante os Anos de 2008/2009”, observados o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria.”

No processo GS-528-08-SSP, sobre demolição: “Diante dos elementos de instrução do presente processo, da manifestação da Secretaria da Segurança Pública e à vista do parecer do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo a referida Pasta a adotar as necessárias providências, visando proceder a demolição do prédio que sedia o 1º Distrito Policial do Município de Campos do Jordão, localizado na Rua Renato Ribeiro, 53, Bairro Vila Capivari, naquele Município, conforme identificado nos autos do processo GS-528-08-SSP, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo SEP-3.757-08, sobre demolição: “Diante dos elementos de instrução do presente processo, da manifestação da Secretaria da Segurança Pública e à vista do parecer do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo a referida Pasta a adotar as necessárias providências, visando proceder a demolição do prédio que sediava a antiga Cadeia Pública de Matão, localizado na Avenida 15 de Novembro, 290, Bairro Nova Matão, naquele Município, conforme identificado nos autos do processo SEP-3.757-08, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo DETRAN-187.510-08-SSP c/aps. DETRAN-0324509-8-2005, vols. I e II, sobre aproveitamento de remanescentes: “Diante dos elementos de instrução dos autos, da manifestação do Secretário da Segurança Pública e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo a Secretaria da Segurança Pública a adotar as providências necessárias objetivando o provimento de 256 cargos de Oficial Administrativo, em vagas relacionadas a fls.20/27 do processo piloto, destinados ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

Economia e Planejamento

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

Despacho do Presidente, de 21-7-2008

À vista dos elementos constantes dos autos, considerando, em especial, a manifestação da área solicitante e o parecer da Procuradoria Jurídica, que acolho por seus próprios fundamentos, e observadas as formalidades legais, ratifico, nos termos do artigo 26, caput, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, por entender que restou demonstrada a existência de interesse público, conveniência e oportunidade da contratação pretendida, que dispôsenu de licitação a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da citada Lei federal.

Gestão Pública

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Extrato de Contrato
Contrato nº 0556/08
Processo n.º 556/08
Parecer Jurídico nº 365/08
Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP
Contratado: BH & ABRAINHEART & ACTIONS S/C LTDA
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 700-1492
Data da assinatura: 16/07/08
Vigência: 135 dias
Valor total: R\$ 46.500,00
Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5361

Justiça e Defesa da Cidadania

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO

Despachos do Superintendente, de 15-7-2008
Autorizando, com base no Decreto n.º 49.260 de 17/12/2004, alterado pelo decreto n.º 50.091, de 06/102005, o cadastramento de:
Antonio Moraes Filho, RG.4.892.590-1 Proc: 013/2008

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despacho do Assessor-Chefe respondendo pela Diretoria Executiva, de 18-7-2008
Processo Fundação Procon 616-2006
Interessado: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon
Assunto: Apuração Disciplinar
Considerando os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão instituída no Processo Fundação Procon nº 616/2006, as fls. 289, CONCEDO 30 dias de prorrogação do prazo, para o término da referida apuração.

ASSESSORIA TÉCNICA DA DIRETORIA EXECUTIVA - CONTROLE E PROCESSOS

Despachos da Diretora de Programas Especiais De 1-7-2008
Intimações de Despachos Proferidos em Procedimentos Sancionatórios - Autos de Infração
De acordo com o cálculo. Intime-se a autuada para, que-rendo, efetuar o pagamento voluntário do débito.
Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ - Multa em Reais - Advogado - OAB
Proc. 0699/08-Acp- Ai 00110 D7 - Veneto Telecomunicações Ltda - 03.418.924/0052-40 - R\$ 1.431,76 - Messias C Gonçalves - 244.072/Sp;
Proc. 0786/08-Acp- Ai 00118 D7 - Jee Mira Modas Ltda - 02.101.803/0001-68 - R\$ 306,78 - Sem Advogado.

De 2-7-2008
De acordo com o cálculo. Intime-se a autuada para, que-rendo, efetuar o pagamento voluntário do débito.
Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ - Multa em Reais - Advogado - OAB
Proc. 623/07- Ai 1089 D6 - Mini Bag Com. Art. Couros e Vest. Ltda - 07.809.343/0001-40 - R\$ 1.136,87 - Sem Advogado.

De 10-7-2008
De acordo com o cálculo. Intime-se a autuada para, que-rendo, efetuar o pagamento voluntário do débito.
Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ - Multa em Reais - Advogado - OAB
Proc. 490/07- Ai 0139 D6 - Ellus Industria e Comercio Ltda - 43.488.097/0018-84 - R\$ 1.329,84 - Patricia Ap. Hansen - 162949/Sp - Ana Carolina S Rehder - 254.851/Sp;
Proc. 0818/08-Acp- Ai 03380 D6 - Centro Automotivo São Conrado Limitada - 00.029.030/0012-7 - R\$ 6.672,50 - Sem Advogado;
Proc. 0822/08-Acp- Ai 00339 D7 - Estilo Presentes e Decorações Ltda - 03.718.402/0001-14 - R\$ 897,98 - Sem Advogado.

Intime-se o autuado para que, no prazo de 07 (sete) dias, apresente os documentos comproboratórios da sua receita bruta, nos termos do artigo 17, § 1º, da Portaria Normativa Procon nº 26/06, sob pena de ser mantido o valor estimado no auto de infração.

Processo/Ano - A.Infração - Autuado - CNPJ - Advogado - OAB
Proc. 0745/08-Acp - 00105 D7 - Imaculada Conceição Scaciotta Coria Rosa - Epp - 07.494.620/0001-73 - Sem Advogado;

Proc. 0761/08-Acp - 03488 D6 - Confeccções Shine Ltda - 62.885.488/0001-39 - Sem Advogado.

Julgo Insubsistentes Os Autos de Infração.

Processo/Ano - A.Infração - Autuado - Cnpj - Advogado - Oab
Proc. 277/07 - 0774 D6 - Associação Desportiva São Caetano - 48.568.950/0001-43 - João Carlos José Pires - 100.313/Sp - Maurizio Valle de Araujo - 118.276/Sp.

De 14-7-2008
Julgo insubsistentes os autos de infração.
Processo/Ano - A.Infração - Autuado - CNPJ - Advogado - OAB
Proc. 542-6/07 - 1752 D5 - Lojas Cem S.A. - 56.642.960/0126-20 - Sem Advogado;
Proc. 1546-7/07-Acp - 00549 D6 - Araçatuba Gold Silver Smith Aces. e Joias Ltda Me - 08.115.277/0001-71 - Sem Advogado;
Proc. 1558-9/07-Acp - 00541 D6 - Natal & Natal Bijouterias Ltda -Me - 05.535.906/0001-24 - Sem Advogado.

Decisões da Diretora de Programas Especiais De 12-6-2008

Intimações de Despachos Proferidos em Procedimentos Sancionatórios - Autos de Infração
Considerando o que dos autos consta e atribuição conferida pelo artigo 11 da Portaria Normativa nº. 26 de 15/08/06 publicada no D.O. Em 18/08/2006 e retificada em 19/08/06, adoto como relatório e razões de decidir a manifestação técnica acolhida pela D. Assessoria Jurídica desta Fundação, cujo texto passa a fazer parte integrante desta, HOMOLOGO e JULGO SUBSISTENTES os autos de infração abaixo relaciona-dos, consideradas as circunstâncias atenuantes com redução de 1/3(um terço) da pena base, por serem os infratores primário como se depreende das certidões constantes nos autos. Intimem-se os autuados para o pagamento da multa, nos termos do artigo 22 da referida Portaria.

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ - Multa em Reais - Advogado - OAB
Proc. 1134/06- Ai 2321 D5 - Ri Happy Brinquedos Ltda - 58.731.662/0012-74 - R\$ 5.102,22 - Vanessa Kaeda Bulara - 200.940/Sp;
Proc. 159/07- Ai 0612 D6 - Vip Alimentos e Serviços de Estacionamento Ltda - 01.951.886/0001-11 - R\$ 3.591,11 - Sem Advogado;

Proc. 261-5/07- Ai 2165 D5 - Urso Potenza Informática Ltda - Epp - 05.782.922/0001-11 - R\$ 4.435,55 - Maria Carolina de O. Soares - 139401/Sp - Rodney Andretta Ferreira - 154.957/Sp.

De 13-6-2008
Considerando o que dos autos consta e atribuição conferida pelo artigo 11 da Portaria Normativa nº. 26 de 15/08/06 publicada no D.O. Em 18/08/2006 e retificada em 19/08/06, adoto como relatório e razões de decidir a manifestação técnica acolhida pela D. Assessoria Jurídica desta Fundação, cujo texto passa a fazer parte integrante desta, HOMOLOGO e JULGO SUBSISTENTES os autos de infração abaixo relaciona-dos, consideradas as circunstâncias atenuantes com redução de 1/3(um terço) da pena base, por serem os infratores primário como se depreende das certidões constantes nos autos.

Intimem-se os autuados para o pagamento da multa, nos termos do artigo 22 da referida Portaria.

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ - Multa em Reais - Advogado - OAB
Proc. 280/07- Ai 0699 D6 - Editora Peixes S/A - 02.704.167/0001-69 - R\$ 12.302,22 - Hildegard Angel Sichert - 200629/Sp;

Proc. 325/07- Ai 0823 D6 - Mercearia Irmãos Marcini Ltda - 01.625.484/0001-27 - R\$ 3.591,11 - Alessandro S. Segalla - 130761/Sp;

Proc. 455-6/07- Ai 1630 D5 - Maróstica Distribuidor de Produtos Alimentícios Ltda-Me - 05.521.493/0001-29 - R\$ 1.128,89 - Jailton A. R. Chagas - 225930/Sp;

Proc. 644-9/07- Ai 1159 D6 - Mayne Perfumaria e Cosméticos Ltda Epp - 65.743.262/0001-91 - R\$ 3.591,11 - Sem Advogado;

Proc. 0713/07-Acp- Ai 01022 D6 - Escola de Ginástica e Dança Bio Arena Ltda - 05.239.361/0001-09 - R\$ 3.696,53 - Mario Ricardo Machado Duarte - 94.762/Sp - Márcia Martins M. Helito - 109.676/Sp;

Proc. 0864/07-Acp- Ai 01511 D6 - Mestres Comércio de Roupas Ltda. - Epp - 07.561.800/0001-20 - R\$ 3.591,11 - Gilson dos Santos - 77.794/Sp;

Proc. 0932/07-Acp- Ai 01529 D6 - Magazine Yogui Ltda - 03.468.994/0001-63 - R\$ 2.693,33 - Sem Advogado;

Proc. 0955/07-Acp- Ai 01445 D6 - Neovia Telecomunicações Sa - 04.612.069/0001-27 - R\$ 6.435,55 - Rodrigo Tubino Veloso - 131728/Sp - Rafael Cury Bicalho - 198.285/Sp;

Proc. 1014/07-Acp- Ai 01615 D6 - Marcam com de Utilidades Domésticas Ltda - 68.917.350/0001-50 - R\$ 3.226,67 - Robson Egidio Cardoso - 196.360/Sp;

Proc. 1025/07-Acp- Ai 01549 D6 - Urban Street Confeccções Ltda-Epp - 05.882.705/0001-01 - R\$ 1.093,33 - Sem Advogado;
Proc. 1050/07-Acp- Ai 01458 D6 - Paparazzi Modas Ltda - 02.149.650/0001-29 - R\$ 1.520,00 - Sem Advogado;

Proc. 1051/07-Acp- Ai 01654 D6 - Trp Boulevard Café Ltda - Me - 03.237.896/0001-15 - R\$ 2.693,33 - Sem Advogado;

Proc. 1084/07-Acp- Ai 01857 D6 - Bar, Padaria e Confeitaria Ultramar Ltda Epp - 47.627.955/0001-37 - R\$ 2.693,33 - Sem Advogado;

Proc. 1105-3/07-Acp- Ai 01314 D6 - Roseli Fátima da Silva Katsanos -Me - 01.499.005/0002-54 - R\$ 846,67 - Sem Advogado;

Proc. 1106-7/07-Acp- Ai 01567 D6 - Irmãos Emboaba Ltda-Me - 04.760.431/0001-07 - R\$ 1.440,00 - Sem Advogado;

Proc. 1109-8/07-Acp- Ai 01305 D6 - Toys Br Brinquedos Ltda - 69.031.342/0026-23 -R\$ 2.693,33 - Renata Mandelbaum - 96.166/Sp - Werner Armstrong de Freitas - 125.836/Sp;

Proc. 1110/07-Acp- Ai 01541 D6 - Mario Francisco da Silva Armarinhos - Me - 08.627.340/0001-59 - R\$ 380,00 - Sem Advogado;

Proc. 1118/07-Acp- Ai 01778 D6 - Maria da Penha Falcão La Ferrera Ótica - 01.563.236/0001-07 - R\$ 1.520,00 - Sem Advogado.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 21-7-2008
Processo IPEM-SP nº. 10.353/2008
Interessado: Divisão de Transportes e Manutenção
Objeto: Confeção de Adesivos

Em vista dos elementos constantes dos autos bem como dos termos consignados na Ata de Sessão Pública acostada às fls. 201/204 que declarou Fracassado o Pregão Presencial nº. 009/2008, e considerando a necessidade de serem contratados os serviços de confeção de adesivos, incluindo aplicação e retirada dos adesivos antigos, para as viaturas oficiais deste IPEM-SP, Determino a Repetição do presente certame a ser processada neste mesmo expediente, face o princípio da economicidade e eficiência. Outrossim, Autorizo a realização de novo Pregão Presencial objetivando a contratação acima mencionada, uma vez que os procedimentos levados a efeito por esta Administração obedeceram as regras insertas na Lei Federal nº. 10.520/2002 c.c. Decreto Estadual nº. 47.297/2002 e Resolução CEGP-10, de 19.11.2002. Para conduzir do certame em apreço, Designo como Pregoeira Cristina Maria de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG nº. 19.128.381 SSP/SP, com formação específica em curso ministrado pela FUNDAP e como Equipe de Apoio os servidores Rosana Moreno Pires, portadora da cédula de identidade RG nº. 20.741275-3 SSP/SP, que poderá substituir a Pregoeira acima designada em sua eventual ausência ou impedimento, Deborah Vanessa Mantovani e Marcelo Pasqual Aparício, portadores da cédula de identidade RG nº. 34.428.181-4 SSP/SP e nº. 19.148.439 SSP/SP, respectivamente.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA

Despachos do Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento, de 14-7-2008
Expediente: Itesp/266/1997
Interessado: José Rainha Júnior
Assunto: Termo de Autorização de Uso do Lote 07, do Projeto de Assentamento Che Guevara, Município de Mirante do Paranapanema - Sp.

Termo de Atualização de Titularidade N° 066/08

Nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, defiro o pedido de transferência de titularidade do lote 07, do Projeto de Assentamento Che Guevara, município de Mirante do Paranapanema - SP, objeto do Processo Itesp 266/1997, formulado pelos beneficiários José Rainha Júnior, portador da

<p>Imprensaoficial comunicado</p> <p>Aos Assinantes do Diário Oficial</p> <p>A Imprensa Oficial do Estado de São Paulo informa a todos os assinantes que o prazo para reclamação do não recebimento do exemplar do Diário Oficial, em domicílio, é de no máximo 48 horas após a data da edição do jornal.</p> <p>Após esse período, o exemplar será enviado conforme disponibilidade em nosso estoque.</p> <p>Gerência de Produtos Gráficos e de Informação</p>
